

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, nesse caso a comercialização de bebidas, é primordial e acontece ao longo do ano nas diversas atividades e eventos promovidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, sendo que a concentração de pessoas por longo período de tempo, motiva o consumo, e o público que prestigia necessita de tais serviços, além de que agregando uma praça de alimentação, melhoramos significativamente a experiência dos participantes e se caracteriza como um atrativo, exclusivamente em se tratando de chope, referência regional e um dos principais potenciais turísticos da nossa região.

Se mostra necessária em face da realização da 33ª edição da Festa do Imigrante de Timbó, onde se comemora o aniversário de fundação da cidade, tendo por primordiais objetivos a promoção da integração entre os municíipes, fomento a cultura e ao turismo e a valorização das tradições deixadas pelos antepassados.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, incluindo licenças de saúde e segurança alimentar, conforme exigido pelas autoridades locais, oferecer a variedade de opções de chopes e bebidas sem álcool, dentro da validade e de alta qualidade em suas preparações, utilizar copos descartáveis adequados, atender ao porte do evento, incluindo o número de participantes e a logística envolvida, considerando equipe de atendimento capaz e cordial com o público durante todo o período de vigência do contrato, prezando por todas as condições que ensejarão a sua habilitação na licitação e contratação.



**Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

**Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**Quanto à regularidade econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.
  - a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação

**Quanto às declarações obrigatórias:**

Deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- g) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

**Quanto à qualificação técnica:**

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

**Quanto as condições referentes ao fornecimento:**

Cada PROPONENTE VENCEDOR, quanto ao fornecimento, deverá proceder da seguinte forma:

**ACERCA DO CHOPE:**

- Fornecer o CHOPE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 (quatrocentos) mililitros para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição;
- O CHOPE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

**ACERCA DO REFRIGERANTE:**



- Fornecer o REFRIGERANTE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em latinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- Em cada PONTO, deverão ser oferecidos, no mínimo 02 (dois) sabores tradicionais, além de 01 (um) sabor na versão diet/light/zero açúcar.
- O REFRIGERANTE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

#### **ACERCA DA ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS):**

- Fornecer a ÁGUA MINERAL acompanhada de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em garrafas plásticas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- A ÁGUA MINERAL deverá ser servida obrigatoriamente gelado.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor do PONTO, através de boleto bancário a ser emitido e enviado por e-mail pelo setor de licitações, e a comissão sobre as vendas, será retida no pagamento das Notas de Despesas Extra orçamentárias, conforme documentos fiscais e prestação de contas.

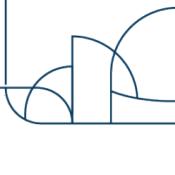
**Cada PROPONENTE VENCEDOR (cada PONTO) deverá fornecer gratuitamente, para a “sangria” que ocorrerá no momento da abertura da 33ª Festa do Imigrante, para a equipe de trabalho e artistas que se apresentarão na Festa:**

- PONTO 01: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;
- PONTO 02: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;
- PONTO 03: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;
- PONTO 04: 450 unidades de chope e 200 de refrigerante;
- PONTO 05: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;
- PONTO 06: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;
- PONTO 07: 450 unidades de chope e 200 de refrigerante.

**Cada PROPONENTE VENCEDOR (cada PONTO) deverá fornecer gratuitamente também, 50 litros de chope PILSEN para o evento de lançamento da gastronomia da festa que acontecerá 10 setembro de 2025, com local a definir.**

**Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá fornecer para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, os seus produtos a preço de custo, se necessário, para os mesmos fins, conforme exposto anteriormente.**

O pagamento dos boletos deverá ser feito exclusivamente através dos bancos credenciados: Caixa Econômica, Banco do Brasil, Itaú, Sicoob, Ailos, Sicredi e Bradesco.



Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar o comprovante de pagamento do sinal na data mencionada, sendo esta, uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame.

Para base de cálculo das vendas, poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da Festa, disponíveis no link: <https://lai.timbo.sc.gov.br/pagina-25044/>.

A comercialização dos produtos será através de sistema *cashless* por meio de cartões *RFID*, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA pela equipe de cada PROPONENTE VENCEDOR, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa.

A prestação de contas das vendas efetuadas com cada PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 20 (vinte) dias pós o final da Festa mediante conferência dos relatórios disponibilizados pelo sistema.

Considerando os valores da cultura ítalo-germânica regionais que motivam a Festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de chope artesanal que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação especialmente a seguinte:

- Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Município de Timbó/SC
- Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros;
- **Que apresentarem Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) anexo a proposta inicial.**

Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.

Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.



No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

**Quanto as OBRIGAÇÕES, fica a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ responsável:**

- Em disponibilizar a cada PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia.

**Quanto as OBRIGAÇÕES, fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:**

- Em realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 33ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcá-lo sozinho com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;



- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- **Pela decoração e montagem das fachadas dos PONTOS, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por**



toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada a aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do PONTO. No caso de montagem, o projeto deverá se basear em conceito de quiosque com estrutura em madeira tipo madeirite ou similar, imitando a técnica enxaimel, chalés rústicos, entre outros. Não serão aceitos projetos que considerem tendas e similares, entre outros. O acabamento externo poderá ser em pintura ou plotagem (adesivo ou lona);

- Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento do boleto, sendo esta, uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;
- Deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitária;
- **Em apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora da 33ª Festa do Imigrante layout com a proposta de montagem, decoração e publicidade do PONTO que será ocupado durante as festividades, em até 15 dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças;**
- Em declarar ciência que incidirá sobre o **VALOR BRUTO** das notas fiscais emitidas por cada PROPONENTE VENCEDOR, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente Termo;
- Em não efetuar vendas fora do sistema Oficial da Festa, sendo que se constatadas, sofrerão penalidades e o pagamento de multa referente ao valor mínimo inicial do ponto onde restou vencedor, sendo este valor retido na própria prestação de contas;
- Pelo zelo e conservação dos terminais que serão cedidos para utilização nos PONTOS DE VENDA;
- **Em respeitar os horários de abastecimento e reposição de mercadorias nos PONTOS DE VENDAS que serão permitidos até 1h (uma hora) após o encerramento da Programação de cada dia;**
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá declarar ciência e aceitar, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das condições dos quiosques, dos espaços delimitados, e das atividades e cronogramas pré-existentes no local onde será realizado o evento;
- Pelo fornecimento gratuito dos produtos elencados anteriormente, destinados à “sangria” que ocorrerá no momento da abertura da 33ª Festa do Imigrante, para a equipe de trabalho e artistas que se apresentarão na Festa dentre outros colaboradores, além de vender para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, os seus produtos, para os mesmos fins, se necessário, a preço de custo.

**Quanto aos ESPAÇOS DELIMITADOS** (externos e internos) é de competência de cada PROPONENTE VENCEDOR, os custos e a responsabilidade pela montagem do seu PONTO de atendimento, contemplando a mão de obra, aquisição dos materiais como madeira, itens elétricos, hidráulicos e pintura.



CADA PROPONENTE vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito neste Termo.

Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque, salvo os que serão produzidos e disponibilizados pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins exclusivos de acondicionamento das bebidas.

**Taxas relacionadas as vendas (débito, crédito e PIX) serão rateadas entre FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e PROPONENTES em igual proporção entre as partes.**

Os caixas de venda dos cartões e abastecimento de crédito relacionados no layout poderão sofrer mudanças em relação a quantidade e posicionamento.

#### 4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PONTOS

Acerca da estrutura, ficam estabelecidos 06 (seis) pontos, conforme segue:

PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	DESCRÍÇÃO
01	Quiosque em alvenaria	4,6X7,7m	30	<p>Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 03 aberturas para área interna do Pavilhão de Eventos e 03 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação.</p> <p><b>Observação:</b> Caberá ao PROPONENTE VENCEDOR deste ponto a exploração de bebida juntamente a área (número 28) localizada anexa ao espaço onde será comercializado o churrasco.</p>
02	Quiosque em alvenaria	3X6,3m	37	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em



				alvenaria, bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 02 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação.
03	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	45	Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 01 porta para área interna do Pavilhão de Eventos e 01 abertura para a área externa junto a Praça de Alimentação.
04	Espaço delimitado	3X6m	07	Localizado próximo aos banheiros internos do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR.
05	Espaço delimitado	3X6m	59	Localizado na parte interna do espaço denominado “Biergarten”, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR.  O “Biergarten” será erguido através de um pavilhão de lona tencionada onde serão contemplados pontos de alimentação, estande do tiro ao alvo, música ao vivo em horários específicos e venda de artesanato e produtos locais.
06	Espaço delimitado	3X6m	51	Localizado na parte externa, entre o “Pavilhão de Eventos” e o espaço denominado “Pavilhão Cultural”, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR. O local será erguido através de tendas de lona tencionada, formando a principal praça de alimentação.
07	Espaço delimitado	3X6	76	Localizado do lado esquerdo do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR.

Em cada ponto, obrigatoriamente deverá ser comercializado:

ITEM	PRODUTO	VOLUME



1	Chope pilsen	Copo de 400ml
2	Chope especial	Copo de 400ml
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml/Latinha de 350ml
4	Refrigerante	Latinha de 350ml
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml

Quanto aos preços, os mesmos serão definidos exclusivamente pela CCO – Comissão Central Organizadora, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com os representantes de cada PROPONENTE VENCEDOR, cerca de 30 dias antes do início da Festa.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação trata-se de CONCORRÊNCIA destinada a permissão de uso de espaço público para exploração de atividade econômica em evento promovido pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

Trata-se de atividade econômica comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos formalizados por meio de especificações usuais no mercado, porém com particularidades acerca da natureza, e por se tratar de serviços a serem prestados em evento conceituado e em local privilegiado, a análise/parecer mercadológico foi traduzido a partir da projeção das médias de vendas por PONTO, mais cota de patrocínio, das últimas edições da Festa, sendo este resultado considerando o valor mínimo de cada PONTO, acrescido do percentual de vendas, assim norteando o processo.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Serão declarados VENCEDORES os 06 (seis) PROPONENTES que apresentarem o melhor preço por ponto, considerando a análise/parecer mercadológico foi traduzido a partir da projeção das médias de vendas por PONTO, mais cota de patrocínio, das últimas edições da Festa, sendo este resultado considerando o valor mínimo inicial de cada PONTO, acrescido do percentual de vendas para cada ponto:

PONTO	LAYOUT	VALOR MÍNIMO INICIAL	% SOBRE AS VENDAS
01	30	R\$ 55.454,66	25%
02	37	R\$ 55.454,66	25%
03	45	R\$ 55.454,66	25%
04	07	R\$ 27.727,33	25%
05	59	R\$ 13.863,67	25%
06	51	R\$ 13.863,67	25%
07	76	R\$ 27.727,33	25%

**Os PROPONENTES poderão cadastrar proposta para todos os pontos de interesse, podendo restar vencedores em múltiplos pontos.**



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de licitação de PONTOS de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas a serem contratados na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 14.133/2001, do tipo Melhor Lance.

O processo faz-se necessário para a plena realização do Evento, proporcionando um ambiente agradável e seguro. Vale ressaltar a necessidade de disponibilização de lanches e bebidas para a população que participa do evento.

Desta forma, busca-se oferecer aos municípios um ambiente acolhedor e comemorativo, baseado na necessidade de disponibilização de variadas opções para os participantes do evento.

Considerando a regionalização, no intuito de zelar pelo regular andamento das atividades que compõem a festa e tendo em vista que compete a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ explorar/coordenar/executar os eventos e atividades culturais (art. 2º da LC nº. 171/00<sup>1</sup>), esta última tem empreendido esforços no sentido de promover antecipadamente todas as medidas administrativas, em especial os certames licitatórios.

Dentre as contratações que se fazem necessárias está a do chope a ser comercializado na festa, o qual, seguindo a premissa da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, seria o artesanal.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto por si é divisível, relacionado por item (PONTO), conforme relacionado anteriormente.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que a concentração de pessoas por longo período de tempo em um evento motiva o consumo e que também, exclusivamente se tratando do chope artesanal, referência regional e um dos principais potenciais turísticos da nossa região, buscamos:

- Gerar receita com a oferta dos pontos;
- Que a praça de alimentação juntamente com a comercialização das bebidas configure como um atrativo para o evento;
- Assegurar que os participantes tenham acesso a uma variedade de opções de estilos e sabores de chope artesanal, proporcionando assim uma experiência de degustação diversificada e satisfatória;
- Estimular que os participantes a permanecerem por mais tempo no evento, onde possam desfrutar, socializar e relaxar entre as atividades programadas;



- Promoção dos negócios locais e regionais, valorizando suas marcas e produtos e contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Adequações nos PONTOS caso necessário, divulgação e definição dos preços a serem praticados.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratação eventual de profissionais para adequação dos pontos, objeto da Licitação, como questões hidráulicas, elétricas, além de sistema de vendas, agentes de bilheteria, entre outros.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial o consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos, uso de utensílios biodegradáveis, a redução do desperdício e o incentivo a reciclagem, visando minimizar o impacto ambiental do evento.

## 13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado anteriormente, o OBJETO deste Estudo será viabilizado através de Pregão Eletrônico, com fundamentos na Lei 14.133/2001, do Tipo Maior Lance por item junto aos PROPONENTES, sendo este processo dentre os demais, o que definimos ser mais adequado, além de que foram consideradas as necessidades reais da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO.

Timbó, 21 de julho de 2025.

---

Cristiano Florencio

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó - SC

